



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3301, DE 10 DE MARÇO DE 1997

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, de que trata o inciso II do artigo 3º da [Lei nº 2.312 de 17 de janeiro de 1989](#), a Secretaria de Comunicação, Esporte e Turismo.

Art. 2º A Secretaria de Comunicação, Esporte e Turismo deverá funcionar perfeita e articuladamente em regime de mútua colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º A estrutura da secretaria de Comunicação, Esporte e Turismo, será composta pelos seguintes Órgãos:

- Departamento de Comunicação
- Departamento de Esportes
- Departamento de Turismo

Art. 4º Fica alterado o art. 4º da [Lei nº 2.312, de 17 de janeiro de 1989](#), passando a ter a seguinte redação:

"Seção I - DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE"

"Art. 4º Integram a estrutura da secretaria:

- 1 - Departamento de Educação e Cultura
- 2 - Departamento de Saúde
- 3 - Departamento de Promoção Social."



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 5º Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos de provimento em comissão:

Secretário de Comunicação, Esportes e Turismo	Ref. 62
Diretor do Departamento de Comunicação	Ref. 55
Diretor do Departamento de Turismo	Ref. 55

Art. 6º As competências da secretaria e seus Departamentos, criados por esta Lei serão estabelecidas pelo Executivo, mediante decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover adequações orçamentárias necessárias à execução desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de março de 1997

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal